

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 03/2017 – CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC, e o MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS.

PROTOCOLO: 16.492.267-7.

A **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS – SEDU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.908/0001-42, sediada na Rua Jacy Loureiro de Campo, s/n, 2º andar Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. João Carlos Ortega, através da **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro, s/n, 1.º andar, Centro Cívico, Curitiba/Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Gilson Santos, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Quatro Barras/PR, na Avenida Dom Pedro II, n.º 110, CEP: 83.420-000, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Angelo Andreatta, vem pelo presente instrumento aditar o **Termo de Cooperação Técnica e Financeira n.º 03/2017**, com base na Cláusula Sexta do instrumento originário e nas informações acostadas ao processo administrativo n.º 16.492.267-7, o que fazem nos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo possui como objeto a alteração do valor do subsídio tarifário a ser pago pelo Município de Quatro Barras no mês de março de 2020, haja vista as mudanças verificadas nas linhas metropolitanas que atendem o Município (passageiros e quilometragem), em decorrência direta da situação de emergência instaurada pela contaminação humana do coronavírus (Covid-19; Decreto Estadual n.º 4.230/2020).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO SUBSÍDIO PARA O MÊS DE MARÇO DE 2020 – Considerando o parecer técnico que instrui o processo administrativo n.º 16.492.267-7 (fls. 3), as partes estabelecem que o valor do subsídio tarifário a ser repassado pelo Município referente ao mês de **março de 2020** será no excepcional valor de **R\$ 16.843,17 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezessete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO SUBSÍDIO NOS MESES SUBSEQUENTES – Convencionam as partes que, diante das incertezas quanto à forma com que a operação do Sistema de Transporte Coletivo se dará nos próximos meses (sempre

pautado na demanda existente), os valores dos subsídios dos meses subsequentes deverão ser analisados entre os seus representantes, a partir dos números de passageiros e de quilômetros rodados.

Parágrafo único. Com o fim de facilitar os trabalhos das equipe técnicas envolvidas na gestão financeira das partes, assim como na gestão do Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano, fica acordado que a revisão dos valores dos subsídios poderá ser feita através de troca de ofícios entre o Município de Quatro Barras e a COMEC, sendo indispensável a anuência por esta última (na condição de órgão gestor do Sistema de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba).

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições fixadas no instrumento originário.

CLÁUSULA QUINTA - E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos dele esperados.

Curitiba/PR, 06 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS ORTEGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

GILSON SANTOS

Diretor-Presidente da COMEC

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal de Quatro Barras

TESTEMUNHAS:

1. _____
Rg:
CPF:

2. _____
Rg:
CPF:



ePROTOCOLO



Documento: **1TERMOADITIVOsubsidioQUATROBARRAS06.04.2020.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 06/04/2020 15:24, **Joao Carlos Ortega** em 06/04/2020 15:53, **Angelo Andreatta** em 07/04/2020 10:33.

Inserido ao protocolo **16.492.267-7** por: **Fernando Paulo da Silva Maciel Filho** em: 06/04/2020 14:48.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
87e79b3ecf1d27768e085aa07e7ef093.